



Carla Fernanda Leão Barcellos Tombini

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA NA VISÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Área específica
Direito Processual Civil

Área afim
Direito Administrativo

433 páginas
ISBN 978-85-7700-257-3
Formato: 17x24 cm

<http://www.editoraforum.com.br/loja>

Identificada a escassez da doutrina acerca do tema, associada à ausência de especificidade das leis que disciplinam o instituto, a elaboração da presente obra objetivou fornecer elementos técnicos e jurídicos necessários ao manejo do incidente de suspensão de segurança perante a Presidência dos Tribunais à luz da orientação firmada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Através da análise e compilação de julgados das mais altas Cortes de nosso país, na qualidade de diretrizes superiores da interpretação e aplicação das leis de regência do instituto, objetivamos identificar, além dos requisitos para o seu ingresso, a metodologia para a avaliação dos seus pressupostos, disponibilizando ainda subsídios de ordem procedimental no intuito de permitir o ajuizamento da inicial de suspensão de segurança dentro da técnica jurídica ditada pela visão dos Tribunais Superiores.

Carla Fernanda Leão Barcellos Tombini

Atuando na área pública desde 1994, Carla Fernanda Leão Barcellos Tombini é Advogada da União, Categoria Especial, tendo ingressado na Advocacia-Geral da União – AGU no ano de 2000. Ao longo de sua carreira na AGU assumiu coordenações que intensificaram seu conhecimento, estudo e experiência profissional com o manejo do incidente de suspensão de segurança, tais como Coordenadora do “Núcleo de Ações Relevantes” no âmbito do 2º grau e Coordenadora de Procedimentos Excepcionais da Procuradoria Regional da União – 4ª Região. Em março de 2008 foi designada para exercer a função de Diretora do Departamento de Assuntos Militares e Pessoal Estatutário – DME, da Procuradoria-Geral da União, em Brasília. Em abril de 2008, foi nomeada para o cargo de Adjunta do Procurador-Geral da União, da Procuradoria-Geral da União – PGU, permanecendo como Diretora do DME. Atuou como expositora no I Ciclo de Reuniões Técnico-Jurídicas da AGU – Área de Atuação: Tribunais Superiores, realizado pela Escola da Advocacia-Geral da União em junho de 2008, em Brasília-DF. Foi designada pela Procuradoria-Geral da União para elaborar o Manual de Procedimentos de Suspensão de Liminares e Suspensão de Segurança. A autora também é especialista em Direito do Estado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (2004/2005).

Sumário do livro:

Apresentação

Capítulo 1

Uma visão panorâmica do incidente

- 1.1 Suspensão de segurança: terminologia. Previsão legal
- 1.2 Suspensão de segurança: natureza jurídica. Características. Peculiaridades. Objeto. Requisitos. Legitimidade. Competência. Demonstração de grave lesão
 - 1.2.1 Natureza jurídica do pedido de suspensão: incidente processual de cunho cautelar
 - 1.2.2 Características e peculiaridades. Objeto e requisitos
 - 1.2.3 Legitimidade ativa
 - 1.2.4 Competência. Do cabimento de suspensão de liminar nos Tribunais locais e superiores. Hipóteses de incidência. Condição de procedibilidade. Evolução da jurisprudência. Definição da competência do Tribunal Superior: índole que anima a controvérsia
- 1.3 Pressupostos específicos: demonstração de plano da grave lesão à ordem pública
- 1.4 Do conceito de ordem pública. Da lesão à ordem administrativa
- 1.5 Pedido de suspensão: da necessidade de demonstração inequívoca da violação aos valores tutelados pelas leis de regência. Da dificuldade de configuração de grave lesão em se tratando de tutelas de urgência deferidas em sede de ações individuais
- 1.6 Incidente de suspensão: ações movidas contra o Poder Público. Exceções
- 1.7 Da petição inicial
- 1.8 Prazo para a interposição da drástica medida
- 1.9 Pedido de suspensão: do incabimento do exame de questões de fundo envolvidas na lide. Do exercício mínimo de delibação do mérito. Concessão da contracautela: vinculação aos pressupostos de plausibilidade jurídica e do perigo de demora que devem estar presentes nas concessões de liminares
- 1.10 Impropriedade na arguição de erro de julgamento ou de procedimento, fatos ou provas: juízo de cognição plena. Flagrante ilegitimidade
- 1.11 Do incabimento de recurso especial e recurso extraordinário voltados contra decisão que julga o pedido de suspensão
- 1.12 Pedido de suspensão x ajuizamento de cautelar: concorrência de vias
- 1.13 Ultra-atividade do incidente de suspensão de segurança: Súmula nº 626 do Supremo Tribunal Federal
- 1.14 Faculdade de a Presidência dos Tribunais limitar a vigência da contracautela. Súmula nº 626 STF
- 1.15 Reclamação constitucional: desrespeito ao comando expresso no art. 4º, §9º, da Lei nº 8.437/92
- 1.16 Incabimento de pedido de suspensão em face de decisão transitada em julgado. Sucedâneo recursal
- 1.17 Concessão da contracautela em sede de processo de execução. Defesa do patrimônio público. Relativização da coisa julgada. Lesão à ordem administrativa, à economia e à segurança públicas
- 1.18 Eficácia da contracautela. Natureza jurídica. Efeitos *ex nunc* até o trânsito em julgado da ação principal
- 1.19 Controvérsia acerca da prejudicialidade do pedido de suspensão em face de posterior sentença de procedência do feito
- 1.20 Extensão do deferimento do pedido de suspensão a outras ações com idênticoobjeto. Art. 4º, §8º, da Lei nº 8.437/92, e art. 4º, §2º, da Lei nº 4.348/64 (atual art. 15, §5º, da Lei nº 12.016/09)
- 1.21 Incabimento de suspensão de liminar em sede de controle concentrado de normas: liminar em ação direta de inconstitucionalidade
- 1.22 Agravo de instrumento x suspensão de liminar
- 1.23 Efeito multiplicador
- 1.24 Considerações quanto às ações coletivas cuja tutela jurisdicional consiste no restabelecimento de vantagens percebidas por servidores
- 1.25 Oitiva da parte adversa e do Ministério Público. Faculdade. Prescindibilidade
- 1.26 Imprestabilidade da utilização da drástica medida para conferir efeito suspensivo a recurso extraordinário. Sucedâneo recursal
- 1.27 Reclamação em face de decisão da presidência do Superior Tribunal de Justiça que defere contracautela em incidente cuja natureza da causa é constitucional. Usurpação da competência originária do Supremo Tribunal Federal
- 1.28 Perigo de dano inverso
- 1.29 Cabimento de suspensão no Supremo Tribunal Federal em face de decisão da turma recursal do Juizado Especial Federal. Súmula nº 203 do STJ
- 1.30 Princípio da proporcionalidade
- 1.31 Suspensão da eficácia de liminar deferida por órgão jurisdicional absolutamente incompetente. Necessidade de aviação de novo pedido de suspensão
- 1.32 Assuntos militares. Forças Armadas. Interferência judicial na seleção de militares temporários. Lesão à ordem administrativa
- 1.33 Grave lesão à ordem pública administrativa, bem como econômica: interferência na normal execução das atividades administrativas das Forças Armadas
- 1.34 Considerações sobre ações individuais cuja magnitude da decisão é potencialmente lesiva aos interesses públicos relevantes expressos nas leis de regência

Capítulo 2

Casuística. Outras matérias que já foram objeto de aviação da drástica medida por pessoas jurídicas de direito público e outros legitimados

- 2.1 Pagamento de vantagens pessoais. Efeito multiplicador
- 2.2 Ação civil pública. Lesão à ordem, à segurança e à economia públicas. Potencial risco de dano reverso

- 2.3 Realização de procedimento cirúrgico em caráter experimental e sem previsão no Sistema Único de Saúde brasileiro
- 2.4 Decisão judicial que impõe à Administração a lotação de procuradores
- 2.5 Provimentos judiciais com cominação de multa diária: lesão à ordem econômica
- 2.6 Fornecimento de medicamentos. Realização de exames e procedimentos médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde
- 2.7 Pagamento de valores reconhecidos judicialmente antes do trânsito em julgado da ação
- 2.8 Lavagem de dinheiro
- 2.9 Bloqueio de contas municipais para garantia de ordem judicial
- 2.10 Construção de hidrelétricas
- 2.11 Matéria tributária
- 2.12 Saúde pública
- 2.13 Suspensão em face da concessão de efeito suspensivo ativo a recurso extraordinário pela presidência do Tribunal *a quo*. Súmula nº 735 do STF
- 2.14 Concurso público
- 2.15 Intervenção na normal execução de serviço público
- 2.16 Licitação pública
- 2.17 Improbidade administrativa. Afastamento liminar do cargo de prefeito municipal
- 2.18 Meio ambiente
- 2.19 Concorrência para a concessão de florestas públicas. Normal execução das atividades típicas do Estado-Administração
- 2.20 Manutenção de rodovias. Cobrança de pedágio
- 2.21 Economia pública
- 2.22 Segurança pública: construção de edifícios próximos a aeroportos
- 2.23 Plano e interiorização da Justiça Federal: grave lesão à ordem administrativa
- 2.24 Discussão acerca de domínio de terras
- 2.25 Paralisação de obras públicas
- 2.26 Atividade delegada pelo Poder Público: máximo aproveitamento
- 2.27 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF
- 2.28 Reforma agrária. Assentamento de trabalhadores rurais. Política pública agrícola. Conflito social. Lesão à segurança e economia públicas
- 2.29 Outros casos expressos na jurisprudência dos Tribunais locais e Superiores

Referências

ANEXO – Legislação correlata

ANEXO A – Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964

ANEXO B – Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992

ANEXO C – Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997

ANEXO D – Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985

ANEXO E – Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990

ANEXO F – Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997

ANEXO G – Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009